



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 008 / 2020

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO, REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder a revisão geral anual, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º O percentual de revisão referido no art.1º de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), corresponde a inflação registrada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) levando em consideração o período acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º O mesmo índice previsto no art.1º será aplicado no reajuste do Auxílio Alimentação instituído pela Lei 2.252/2010 aos servidores do Poder Legislativo, com alteração dada pela Lei 2.616/2019.

Art. 4º O mesmo índice previsto no art.1º será aplicado às Comissões de Licitação e Controle Interno, previstas na Lei Complementar 060/2014 e 071/2019.



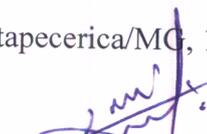
Câmara Municipal de Itapeçerica

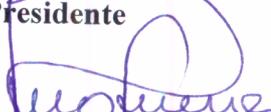
Estado de Minas Gerais

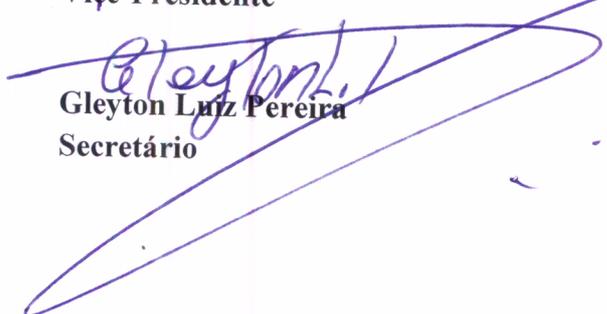
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Itapeçerica/MG, 18 de fevereiro de 2020.


José Elias Rodrigues
Presidente


José Mariano Oliveira
Vice-Presidente


Gleyton Luiz Pereira
Secretário